



GOVERNO DO ESTADO
DE PERNAMBUCO

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2015

OITAVO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO DE
GESTÃO Nº
001/2015, QUE
ENTRE SI
CELEBRAM, O
ESTADO DE
PERNAMBUCO
POR
INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL, CRIANÇA
E JUVENTUDE –
SDSCJ e o
INSTITUTO
ENSINAR DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL – IEDES.

Por este instrumento de Termo Aditivo, o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE – SDSCJ**, com sede na Av. Cruz Cabugá, nº. 665, Santo Amaro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.642.138/0001-04, neste ato representada por seu Secretário, **EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 6551824 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.828.574-67, residente e domiciliado em na Rua Antônio de Castro, 150, ap. 501 - Casa Amarela, CEP: 52.070-080 - Recife/PE, nomeado por meio do Ato Governamental nº 1.494, do dia 02 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 03 de maio de 2022, e pela Secretária Executiva de Segmentos Sociais-SESES, Sra. **ANA PAULA DA SILVA**, matrícula nº 443.981-3, portadora do CPF nº 742.543.674-49 e do RG 3.105.113 SSP/PE, residente e domiciliada em Recife/PE, nomeada através da Portaria nº 76 de 20/06/2022, publicada em 22/06/2022, no uso das atribuições, e as normas gerais de que trata a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **INSTITUTO ENSINAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – IEDES**, estabelecida na Rua do Piza, nº 137, Santa Tereza, Olinda/PE, CEP 53.010-110, inscrito no CNPJ sob o nº 10.333.399/0001-86, adiante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 080.372.054-87, portador da Identidade nº 898.050-SSP/PE, residente na Rua das Pernambucanas, nº 194 apt. 405, Recife/PE, resolvem celebrar este Termo Aditivo, **SEI nº 130000092.001135/2021-11**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2015 para dar continuidade à prestação de serviços especializados, visando garantir a continuidade do programa de expansão da rede de apoio e atenção à pessoa com deficiência, ofertando apoio jurídico e socioassistencial às pessoas com deficiência e seus familiares que estão em vulnerabilidade decorrente da ausência de políticas públicas, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: É parte integrante deste Termo Aditivo, independente das transcrições, para todos os fins de direito, os anexos devidamente rubricados pelos signatários:

1. Plano de Trabalho (25753237);
2. Nota de empenho (25845896);
3. Justificativa Técnica (25753532) e demais documentos constantes do processo SEI de nº **130000136.000134/2022-79**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A vigência e prazo de execução do objeto deste instrumento serão de 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias com início do período de vigência em 07/07/2022 e término em 30/06/2023, ressalvada a hipótese do parágrafo único.

PARÁGRAFO ÚNICO: Inclui-se ao presente contrato cláusula resolutiva, permitindo-se a **rescisão antecipada** do Contrato, caso o processo licitatório que encontra-se em tramitação seja concluído anteriormente à vigência proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O custo deste contrato não sofrerá alterações, conforme projeção de execução descrita no plano de trabalho e atestado pela Secretaria Executiva responsável pelo programa, resultando no valor de R\$ 1.317.615,69 (um milhão, trezentos e dezessete mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), já inclusos impostos, taxas, e demais despesas que se fizerem necessárias, correspondentes à prestação dos serviços objeto deste instrumento, para o período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: As Despesas Administrativas estritamente vinculadas à execução do presente ajuste e inclusas no preço, serão pagas mediante efetiva comprovação dos dispêndios na prestação de contas das parcelas descritas na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE repassará, para manutenção das atividades da OS, os recursos financeiros no montante de R\$ 1.317.615,69 (um milhão, trezentos e dezessete mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e nove centavos), em 10 (dez) parcelas, desembolsadas da seguinte forma:

I - A 1ª parcela no valor de R\$ 131.761,56 (cento e trinta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), e sua liberação se dará em conformidade com o Plano de Trabalho - Cronograma de desembolso;

II - 2ª parcela no valor de R\$ 131.761,56 (cento e trinta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), e sua liberação se dará em conformidade com o Plano de Trabalho - Cronograma de desembolso;

III - 3ª parcela no valor de R\$ 131.761,56 (cento e trinta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), e sua liberação se dará em conformidade com o Plano de Trabalho - Cronograma de desembolso;

IV - 4ª parcela no valor de R\$ 131.761,56 (cento e trinta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), e sua liberação se dará em conformidade com o Plano de Trabalho - Cronograma de desembolso;

V - 5ª parcela no valor de R\$ 131.761,56 (cento e trinta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), e sua liberação se dará em conformidade com o Plano de Trabalho - Cronograma de desembolso;

VI - 6ª parcela no valor de R\$ 131.761,56 (cento e trinta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), e sua liberação se dará em conformidade com o Plano de Trabalho - Cronograma de desembolso;

VII - 7ª parcela no valor de R\$ 131.761,56 (cento e trinta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), e sua liberação se dará em conformidade com o Plano de Trabalho - Cronograma de desembolso;

VIII - 8ª parcela no valor de R\$ 131.761,56 (cento e trinta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), e sua liberação se dará em conformidade com o Plano de Trabalho - Cronograma de desembolso;

IX - 9ª parcela no valor de R\$ 131.761,56 (cento e trinta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), e sua liberação se dará em conformidade com o Plano de Trabalho - Cronograma de desembolso;

X - 10ª parcela no valor de R\$ 131.761,56 (cento e trinta e um mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), e sua liberação se dará em conformidade com o Plano de Trabalho - Cronograma de desembolso;

PARAGRAFO PRIMEIRO: o percentual de cada desembolso entende-se como parcela variável, ficando atrelado o repasse integral à avaliação de desempenho e dos resultados apresentados, em seus aspectos qualidade e quantidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A liberação das parcelas fica condicionada à apresentação de prestação de contas parcial da antecedente, contendo os gastos e receitas efetivamente realizados, inclusive com remuneração e benefícios decorrentes da contratação de pessoal, acompanhada dos respectivos demonstrativos financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para que as parcelas acima descritas sejam liberadas, além das demais condições exigidas neste instrumento, o CONTRATADO deverá apresentar as seguintes Certidões atualizadas: 1) Certidão Relativa a Contribuições Previdenciárias (INSS); 2) Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade de FGTS; 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 5) Certidão de Receita Municipal, e 6) Planilha de detalhamento das remunerações e benefícios pagos ao pessoal contratado para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face ao pagamento das despesas deste Termo Aditivo, serão destinados recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA: 130101

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0107 - Secretaria de Desenvolvimento Social Criança e Juventude

FONTE: 0101 – Recursos do Tesouro Estadual

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.242.0381.4136 - Operacionalização e Expansão da Rede de Atenção e Apoio as Pessoas com Deficiência

SUBAÇÃO: 0258 - Operacionalização e expansão do sistema estadual de atenção a pessoa com Deficiência

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90

PARÁGRAFO ÚNICO: No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante APOSTILAMENTO no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA A REAJUSTES PRETÉRITOS

A CONTRATADA renuncia a todo e qualquer pleito de reajuste de parcelas pretéritas que tenham sido objeto de preclusão lógica temporal decorrente deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, valendo contra terceiros desde a sua publicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes signatárias, todas as cláusulas ora aditadas, que não tenham sido, direta ou indiretamente, alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, 05 de julho de 2022

EDILAZIO WANDERLEY DE LIMA FILHO
Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude
CONTRATADA

ANA PAULA DA SILVA
Secretária Executiva de Seguidamentos Sociais – SESES
CONTRATANTE

MANASSÉS MANOEL DOS SANTOS
Instituto Ensinar de Desenvolvimento Social-IEDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



Documento assinado eletronicamente por **Taciana Guimarães Duarte**, em 06/07/2022, às 10:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivone Maria**, em 06/07/2022, às 10:20, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manassés Manoel dos Santos**, em 06/07/2022, às 10:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva**, em 06/07/2022, às 14:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilázio Wanderley de Lima Filho**, em 06/07/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25927380** e o código CRC **9FBFE59D**.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: 8131833000